



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 102/2014

Erechim, 09 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 092/2014, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 092/2014.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
<i>Médico do Trabalho – 20 horas</i>	<i>1</i>	<i>22 (50% do valor)</i>

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a descrição do cargo de Médico do Trabalho, constante no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22 (50% do valor)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Médico Especialista em Medicina do Trabalho

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar as atividades de investigação de riscos e doenças relacionadas ao trabalho e vigilância aos ambientes de trabalho de forma integrada à equipe para estabelecimento de medidas e ações de preservação da saúde dos trabalhadores. Essas atividades serão de âmbito regional, sendo desenvolvidas nos municípios da área de abrangência do serviço;
- Executar ações de vigilância nos ambientes e processos de trabalho, compreendendo a identificação nas situações de risco e a tomada de medidas pertinentes para a resolução da situação e a investigação epidemiológica;
- Avaliar o processo, o ambiente e as condições de trabalho, identificando riscos e cargas de trabalho nos seus aspectos tecnológicos, ergonômicos e organizacionais;
- Detectar, conhecer, pesquisar e analisar os fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde, utilizando métodos e técnicas de mapeamento de riscos, inquérito sanitário e estudos epidemiológicos;
- Estudar o processo saúde-doença e as condições de segurança e saúde dos trabalhadores;
- Efetuar exames médicos de todos os trabalhadores para confirmação de diagnóstico relacionado ao trabalho, prescrevendo medicações e tratamento, caso necessário;
- Executar anamnese ocupacional, exames clínicos e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis alterações à saúde em decorrência do trabalho;
- Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

trabalho, os fatores de insalubridade e de fadiga e outros;

- Participar na elaboração de normas e procedimentos na área de saúde do trabalhador;*
- Inspeccionar estabelecimentos de todos os gêneros, projetos e instalações que possam oferecer riscos à saúde dos trabalhadores urbanos e rurais;*
- Executar as ações educativas sobre prevenção de acidentes e doenças, organizando palestras e divulgando nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outros materiais informativos, para conscientizar os trabalhadores, empregadores e a população em geral;*
- Estudar as ocupações de todos os ramos produtivos para avaliação do processo saúde - doença e características e especificidades das funções, ocupações e tarefas para execução do trabalho;*
- Realizar estudos sobre doenças e acidentes de trabalho;*
- Determinar as causas dos acidentes de trabalho e elaborar manuais informativos e preventivos;*
- Ministrar e participar de cursos ou seminários de capacitação em saúde do trabalhador;*
- Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades de capacitação do pessoal incumbido de prestar os primeiros socorros em caso de acidentes graves e catástrofes;*
- Participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais;*
- Realizar ações intersetoriais e interinstitucionais;*
- Emitir laudos e pareceres;*
- Participar, estimular e orientar a criação de CIPAS, ministrando cursos de formação de cipeiros;*
- Executar as demais atribuições e tarefas inerentes ao cargo, bem como, obedecer e cumprir determinações superiores.*
- Executar outras tarefas afins.*

OUTROS REQUISITOS:

Especialização em Medicina do Trabalho e Registro Profissional no órgão competente.” (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2042 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio do Estado – FMS, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de junho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

A alteração da carga horária do cargo de Médico do Trabalho se faz necessária em razão da grande demanda de pacientes a serem atendidos junto ao CEREST-AU. Salientamos que todos os Município associados à AMAU, bem como alguns pertencentes à AMUNOR, possuem convênio com o Município de Erechim, consequentemente transportando os pacientes acometidos com doenças relacionadas ao trabalho, para atendimento em Erechim.

Dessa forma, a carga horária de 12 (doze) horas, estabelecida para os serviços do Médico do Trabalho se torna escassa em frente a quantidade de pacientes atendidos. O aumento da carga horária deste profissional, além de facilitar o trabalho desenvolvido pelo Médico junto ao CEREST, irá proporcionar um melhor atendimento à população que necessita do atendimento.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de junho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal